

**ATA 12 - GT MICROZONEAMENTO
07 DE NOVEMBRO DE 2025**

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia onze de novembro de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Zoneamento Urbano se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Gisele dos Santos Machado (SMPHDU), Daniel Martins da Silveira (SMPHDU), Eduardo Pereira Luz (SMPHDU), Jackson Sullivan Rios Haskel (SMPHDU), Gisele Machado (SMPHDU) e Luiza Dulcetti Domingos (FLORAM).

ANÁLISE DE PROCESSOS

PMF E 00161101/2025 - Deliberou-se por acatar o parecer do órgão de desenvolvimento urbano, peça “29751715”, com a indicação dos parâmetros urbanísticos do zoneamento urbano adjacente de ARP-2.5 na área delimitada no imóvel como APLE-E. Além disso, solicita-se consolidação integral do parcelamento do solo envolvido considerando que há, inclusive, manifestação do órgão ambiental indicando que respeitará os ritos e os entendimentos técnicos exarados na emissão da Licença Ambiental de Operação (LAO) nº1800/2007, dispensando a manifestação da Diretoria de Licenciamento Ambiental/Floram, conforme dispõe a Lei Complementar nº 140/2011.

PMF E 00218806/2025 - A matrícula apresentada não condiz com o imóvel ao qual a consolidação foi solicitada. Apresentar matrícula do imóvel de inscrição imobiliária 52.28.021.0321.001.

PMF E 00186553/2025 - Deliberou-se por solicitar a correção cadastral do imóvel uma vez que a área da matrícula difere consideravelmente do cadastro municipal. Solicita-se que após finalizada a correção, este GTT seja notificado através do email <diretrizes.smphdu@pmf.sc.gov.br>.

PMF E 00081902/2025 - Deliberou-se por acatar o parecer do órgão de desenvolvimento urbano, peça “28068900”, com a indicação dos parâmetros urbanísticos do zoneamento urbano adjacente de ARP-2.3 no imóvel. Após homologação da consolidação pelo CG PDM, deverá ser encaminhado para a adequação da cartografia oficial do zoneamento pelo setor competente.

PMF I 00222102/2025 - Deliberou-se por acatar o entendimento da consolidação de zoneamento indicada na figura 3 da peça “29747735” do processo interno PMF I 00222102/2025.

PMF E 00018401/2025 - Considerando que as matrículas apresentadas diferem das inscrições imobiliárias solicitadas para consolidação do zoneamento, questiona-se objetivamente a parte requerente sobre quais as inscrições imobiliárias a consolidação do zoneamento é solicitada e, então, solicita-se que apresente matrícula de todos os imóveis envolvidos. Em suma, foram apresentadas as matrículas dos imóveis de inscrição imobiliária “38.93.009.0566” e “38.93.009.0579”, enquanto falta a matrícula do imóvel de inscrição “38.93.009.0554”.

Além disso, solicita-se a correção cadastral do imóvel de inscrição 38.93.009.0566.001(matrícula 196.132), o qual possui diferença significativa de área no sistema cadastral da prefeitura. Solicitar através do serviço <<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servico-info/26>> denominado “Atualização/Solicitação de Georreferenciamento”.

PMF E 00246553/2024 - Deliberou-se pelo aceite da peça “28036643” do órgão de desenvolvimento urbano para indicação dos parâmetros urbanísticos do zoneamento urbano adjacente de ARM-5.5 no imóvel. Após consolidação, deverá ser encaminhado para adequação da cartografia oficial do zoneamento pelo setor competente.

PMF E 00227715/2024 - Deliberou-se pelo aceite da peça “26265694” do órgão de desenvolvimento urbano para indicação dos parâmetros urbanísticos do zoneamento urbano adjacente de ARP-2.5 no imóvel. Após consolidação, deverá ser encaminhado para adequação da cartografia oficial do zoneamento pelo setor competente.

PMF E 00172253/2024 - Deliberou-se por manter o entendimento do órgão ambiental contido no parecer de peça “28548203” considerando a manifestação da procuradoria do município contida na peça “29079372” no processo. Portanto o zoneamento de “ZIP” deve ser mantido.

Sem mais para a reunião o Sr. Daniel agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17:30h